

Departamento  
Estadual de  
Trânsito



ESTADO DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

### Edital

---

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - DETRAN/GO**

PROCESSO:201900025026282

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/04/2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília)**

LOCAL: Sala de Licitação da Gerência de Compras Governamentais -

à Av. Eng. Atílio Corrêa Lima n.º 1.875 – Bloco Dois - Setor Cidade Jardim – Goiânia/GO.

SETOR SOLICITANTE: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA

RECURSO: Fonte 100 – Tesouro – Receitas Ordinárias

---

### 1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN - GO, usando a competência delegada nas Portaria n.º 141/2020 - Gab. Presidência, datada de 03 de fevereiro de 2020, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo n.º 201900025026282, *objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Extensão de Garantia de Solução Firewall Palo Alto Networks e Expansão de Tecnologia de Firewall de perímetro Palo Alto Networks para Centro de Dados do Ambiente Detran Safe Redundante, Suporte Técnico Especializado e Transferência de conhecimento, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS.* A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; da Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012; do Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar n.º 127/2014 de 07/08/2014; do Decreto Estadual n.º 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital está disponível aos interessados no endereço acima, e publicado nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) de livre acesso.

**Obs1:** Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

**Obs2:** No tocante ao parcelamento, optou-se por um lote único para os itens **01** e **02** tendo em vista que se faz necessária uma integração de um mesmo fornecedor contratado entre os componentes, tendo em vista a busca iminente por maior compatibilidade e interoperabilidade entre os itens, por se tratar de equipamento e suas licenças singular de um mesmo fabricante, evitando eventuais prejuízos em caso de diversos fornecedores, onde um poderia danificar um componente durante a prestação dos serviços e indicar que aquela execução já havia sido danificada por outro fornecedor, que eventualmente já tivesse realizado a execução do outro item. Por outro lado, no caso de fornecedores distintos, haverá a necessidade de diversas paradas do ambiente, para desligamento dos componentes, podendo acarretar enormes prejuízos à administração, não só com a indisponibilidades dos sistemas e dados do DETRAN/GO, mas também, eventuais danos aos equipamentos, com sucessivos desligamentos.

É dever do Detran/Go, zelar pela continuidade dos serviços e funcionamento dos sistemas e equipamentos instalados, evitando não só a indisponibilidade da solução em função de problemas advindos de uma composição de vários fornecedores distintos para cada matéria, mas também evitar a diminuição do tempo de solução em caso de falha, facilitando e dando celeridade ao processo de abertura de chamados e/ou execução de contrato.

Com objetivo de levar o amplo conhecimento aos fornecedores, os equipamentos são utilizados para prover um ambiente virtualizado, logo, a densidade lógica computacional é elevada e a falha e/ou intermitência nas interconexões/integrações da solução, seja de ordem física ou lógica, a falha (s) na camada física "Hardware" da solução, acarretará na indisponibilidade dos serviços que estarão em produção no Data Center do DETRAN/GO, cenário este que não será admitido.

Desta forma, optou-se por questões técnicas por executar a licitação em um ÚNICO LOTE, uma vez que o responsável pela solução deve, obrigatoriamente, ser o responsável pela instalação, configuração, garantia e suporte técnico durante a vigência do contrato, para o alcance do objetivo pretendido pelo Detran/Go.

## 2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação *a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Extensão de Garantia de Solução Firewall Palo Alto Networks e Expansão de Tecnologia de Firewall de perímetro Palo Alto Networks para Centro de Dados do Ambiente Detran Safe Redundante, Suporte Técnico Especializado e Transferência de conhecimento, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS.*

## 3 – DO LOCAL, DATA E HORA

**3.1** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **03/04/2020**, a partir das **09:00 horas**, resguardadas as devidas condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**3.2** – As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre às **09:00 as 10:20 horas do dia 03/04/2020** contendo o valor unitário de cada item.

**3.2.1**–A fase competitiva de lances terá início previsto para, às **10h30min do dia 03 de Abril de 2020**, e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

**3.2.2** – A fase de lances será de acordo com o definido no item **3.2.1** e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes com a abertura de prazo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**3.3** - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3.4** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação**, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas:

**a)** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

**b)** que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**c)** que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral) que atenda aos requisitos previstos na legislação geral. O Certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**d)** que, previamente, realizem o credenciamento junto ao Comprasnet.go.

**4.2** - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**4.3** - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4** - É vedada a participação de empresa:

**4.4.1** - Que não se enquadrem nas exigências do caput deste item;

**4.4.2** - Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.4.3** - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

**4.4.4** - Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

**4.5** - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.6** - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**4.7** - Conforme estabelecido na Lei Estadual nº. 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.7.1** - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**4.7.2** - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ausência de manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**4.7.3** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.7.3.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado.

**4.7.3.2** - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**4.7.3.3** - A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.7.3.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **4.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **5– DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - **CADFOR do NUSF/Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD – Secretaria de Estado de Administração**, que possibilita o acesso ao Sistema pelo sítio : [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) .

**5.1.1** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do **Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento dos fornecedores está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).**

**5.1.2** Não havendo pendências documentais será emitido o **CRC - Certificado de Registro Cadastral** pelo **CADFOR**, no prazo de **4 (quatro) dias úteis** contados do recebimento da documentação.

**5.1.3** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema [comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

**5.1.4** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

**5.2** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do **“FORNECEDOR”**”, conforme instruções nele contidas.

**5.3** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**5.4** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**5.5** – A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante ou procurador outorgado, não cabendo ao provedor do Sistema ou o DETRAN/GO responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** – Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando a mesma responsável pelo ônus da perda da disputa do objeto da licitação, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**5.7** - O credenciamento do usuário implica sua **responsabilidade legal** e a presunção de sua **capacidade técnica** para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**5.8** Conforme **Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD**, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao **CADFOR**, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao **CADFOR** e terá registrado apenas a condição de **“credenciado”**.

**5.9** – As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201 - 6625 e 3201 - 6629, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201 - 6515.

## **6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - Concluída a fase de cadastramento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

**6.2**- As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site*: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.

**6.2.1** - O sistema Comprasnet.go, possibilita à licitante a exclusão e alteração da proposta de preço apresentada, desde que ela ocorra dentro do prazo estipulado no Edital da Licitação. Ao término do prazo definido no Item **3.2**, tal possibilidade estará impedida, momento a partir do qual elas serão analisadas conforme o que se define no Edital.

**6.3** - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.4** - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**6.5** - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**6.6** - As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

**6.7** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**6.8** - A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, com os valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas através **do e-mail**: [licitacao@detran.go.gov.br](mailto:licitacao@detran.go.gov.br), **em até 02 (duas) horas após o término da sessão**

**6.8.1** – **A documentação em original** deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras Governamentais do DETRAN/GO, sito à Av. Eng. Atilio Corrêa Lima, n.º 1.875, Bloco 2 (dois), Setor Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, em **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de desclassificação.

**6.8.2** – **A Proposta deverá conter, obrigatoriamente, ainda:**

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, e-mail, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade das propostas não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;
- f) Data e assinatura do responsável.

## 7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 3 deste Edital.
- 7.2 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 7.3 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.4 – A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada nas regras do Edital da licitação e legislação pertinente e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento real por todos os licitantes.
- 7.5 – Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.
- 7.6 – Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro.
- 7.7 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 7.8 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.
- 7.9 - Para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, que forem isenta de **ICMS** e não optantes do regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de pequeno Porte – Simples Nacional, os lances já deverão ser ofertados desonerados do **ICMS**.
- 7.10 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.11–Após a análise e a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.12 – O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais para o mesmo item, prevalecendo sempre o primeiro que for registrado no sistema eletrônico.
- 7.14 – Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 7.15 – Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.16** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.17** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18** – Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante na etapa seguinte, conforme disposição do edital.

**7.19** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta inscrita em primeiro lugar, em acordo com a disposição constante do Item 7, subitem 7.12, para o órgão licitante, observando o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**7.19.1** – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1** – O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

**8.2** – Considerar-se-á vencedora do **LOTE ÚNICO** aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e, ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **9.9** deste Edital.

**8.2.1** – Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do *chat* de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.

**8.3** – Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

**8.4** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item **6**, bem como toda a documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação dará mediante encaminhamento da documentação via e-mail: [licitacao@detran.go.gov.br](mailto:licitacao@detran.go.gov.br) no prazo máximo de até **2 (duas) horas**.

**8.4.1** – Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e totais, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a Contratação.

**8.4.2** – A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

**8.4.3** – Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**8.5** – Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

**8.6** – Na hipótese de proposta da licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **9.9**, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

**8.7** – Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.8** – Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.9** – O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.10** – Havendo empate, no caso de mais de uma licitante apresentar a mesma proposta inicial, não ofertarem lances quando convocadas e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

**8.10.1** - PRIMEIRO, o disposto no §2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.10.2**- SEGUNDO, sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

**8.10.3** - Na ausência de atendimento à convocação será realizado o sorteio em sessão pública com a presença de 02 (duas) testemunhas, cujo resultado será comunicado às Licitantes via *chat*.

## 9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**9.1** – A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**9.2** - A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (em no máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances, computados a partir da convocação do Pregoeiro pelo chat) para análise, via e-mail: [licitacao@detran.go.gov.br](mailto:licitacao@detran.go.gov.br), (documentos assinados e escaneados) a documentação de habilitação, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

**9.3** – A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEAD-GO, que apresentar o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, devidamente atualizado, *fica desobrigado de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira conforme modelo constante no Anexo II*, desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

**9.3.1** – No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, deverá apresentar cópia autenticada ou **Extrato de Balanço Patrimonial** e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.3.2** – Ficará desobrigada da apresentação do documento exigido na alínea “a” do item 4 do **Anexo II**, as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte em conformidade com o estabelecido no art. 2.º, do Decreto Estadual n.º 7.804 de 20 de fevereiro de 2014.

**9.4** – As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

**a)** No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu e/ou está fornecendo, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário;

**b)** Para confirmação da qualificação técnica (caso o atestado seja emitido por pessoa de **direito privado**, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório), que comprove(m) que a licitante prestou ou está prestando serviço semelhante. O DETRAN/GO poderá a seu critério, sem comunicação prévia visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovada as informações documentais;

**c)** A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelos constantes dos **Anexos III e IV**;

**d)** **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório

Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz;

**9.5** - Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no máximo em até **05 (cinco) dias úteis**, após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a Contratação.

**9.6** - Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**9.7** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.8** - Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando à licitante sujeita às penalidades cabíveis.

**9.9** - Em cumprimento ao art. 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**9.9.1** - O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**9.9.2** - A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.10** – A Licitante Vencedora deverá constar no programa de canais da Palo Alto Networks como Parceiro autorizado. Tal consulta deve ser realizada no site oficial do fabricantes para localização de parceiros (<https://locator.paloaltonetworks.com/>).

**9.11** - A Licitante Vencedora deverá apresentar no momento da Convocação, no mínimo 02 (dois) Profissionais Técnicos Certificados compatível com o objeto do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**9.12** - Os documentos originais da Proposta Comercial, dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope à equipe do Pregoeiro do DETRAN-GO, na Av. Eng. Atilio Correa Lima nº 1.875, Bloco 2 - Gerência de Compras Governamentais, – Setor Cidade Jardim CEP 74.425-901 - Goiânia-Goiás – fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço:

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**(Razão Social da licitante e CNPJ)**

**9.13.1 - OBS:** O Sr. Pregoeiro informa que, caso algum órgão emitente de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da

regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor

**9.14** - Os documentos apresentados no ENVELOPE a que se refere o item anterior (inclusive declarações e atestados) com data de emissão posterior à do certame, acarretarão a inabilitação da proponente.

## 10 - DOS RECURSOS

**10.1** – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, **exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio do Sistema), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro**, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o *prazo de 03 (três) dias úteis* para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**10.1.1** – Os memoriais dos recursos e das contrarrazões deverão serem registrados **exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio do Sistema comprasnet.goiás)**.

**10.2** – **Deixarão de serem reconhecidos os recursos interpostos** após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados **pelo chat, e-mail, via correios** ou por **fax**, conforme estabelece o Inciso XXXII, do art. 13.º, do Decreto Estadual n.º 7.468 de 20 de novembro de 2011.

**10.3** – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação, e ainda, aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão pelo Pregoeiro, que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

**10.4** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

**10.5** – Os recursos serão decididos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

**10.6** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

**11.2** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.

## 12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

**12.1** – A Administração efetuará consulta prévia do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado **ao CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais)**, conforme determinação da Lei nº 19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº 9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º “*A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI*”.

**12.2**– Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no **Termo de Referência, Anexo I**, conforme teor da proposta aceita.

**12.3** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

**12.4** – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

**12.5** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2961	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1036	Programa Apoio Administrativo
Ação	2126	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	100	Recursos Diretamente Arrecadados

Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas
----------------------	----	--------------------

## 14 – DO PAGAMENTO

**14.1**– O pagamento será efetuado pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no **Termo de Referência, Anexo I**.

**14.1.1** – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

**14.1.2** – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

## 15 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

**15.1**– O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2** – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado do contrato, conforme dispões o §1º, do art. 65 da lei 8.666/93.

## 16 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** - À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

**a.** No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

**b.** Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

**c.** No caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

**d.** Na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

VI. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

**16-2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**16-3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**16-4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**17.2** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.3** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante, ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**17.3.1** – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

**17.4.1** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998.

**17.4.2** O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.5** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.6** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.

**17.7** – Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, de acordo com o art. 14, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**17.8** – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**17.9** – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o art. 14, parágrafo 1º, Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**17.9.1** – Os atos de impugnação do certame deverão ser formulados por escrito, endereçados diretamente ao Sr. Pregoeiro e protocolados na Gerência de Compras Governamentais do DETRAN/GO no endereço do preâmbulo, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

**17.9.2** - As impugnações extemporâneas, e as que forem entregues em locais estranhos a Gerência de Compras Governamentais do DETRAN/GO, e desconhecidos do Sr. Pregoeiro, e ainda aquelas enviadas via eletrônicas, ou pelo correio, deixarão de ser reconhecidas.

**17.9.3** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), por meio do *link Busca Geral de Licitação>Editais*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**17.9.4** – Reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos

**17.10** Os pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos poderão ser encaminhados por escrito em papel timbrado e firmado pelo responsável da empresa questionante, ao Sr. Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@detran.go.gov.br](mailto:licitacao@detran.go.gov.br) ;

**17.10.1.** As respostas aos esclarecimentos possíveis e aos questionamentos que forem acatados, serão encaminhadas via e-mail no link “resposta”, para conhecimento dos interessados diretos, caberá aos mesmos acessá-lo para a obtenção dos esclarecimentos.

**17.11** – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.12** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**17.13** – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br), no quadro mural da CPL/DETRAN/GO, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Compras Governamentais - CPI do DETRAN/GO, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

**17.14** - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos *sites* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) e nota de empenho, **prevalecerá sempre, a descrição deste Edital.**

**17.15** – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

**17.16** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

**17.17** - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

**17.18** – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

**17.19** - Em cumprimento ao princípio da publicidade exarada no Inciso I, do art. 4º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado; em Jornal de Grande Circulação, meio eletrônico na home Page do DETRAN/GO e no site comprasnet.go, precedendo o prazo mínimo estipulado no Inciso V, do mesmo artigo e Lei.

**17.20** - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)**, na forma da **Lei nº 9.307**, de 23 de setembro de 1996 e da **Lei Complementar Estadual nº 144**, de 24 de julho de 2018.

## **18 – DOS ANEXOS:**

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

**ANEXO III**– Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração

**ANEXO V** – Minuta Contratual

**ANEXO VI**– Modelo de Propostas de preços

**ANEXO VII** – Atestado de Capacidade Técnica

**ANEXO VIII** – Habilitação Técnica Básica Primária.

**Gerência de Compras Governamentais do DETRAN, Goiânia-GO, aos 17 dias Março de 2020.**

---

*Carlos A.G. Lemes*  
*Pregoeiro-DETRAN/GO*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Extensão de Garantia de Solução Firewall Palo Alto Networks e Expansão de Tecnologia de Firewall de perímetro Palo Alto Networks para centro de dados do Ambiente Detran Safe Redundante, Suporte Técnico Especializado e Transferência de conhecimento

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. MOTIVAÇÃO

2.1.1. O Detran/GO visa buscar o aperfeiçoamento dos seus serviços que são fundamentais para o cidadão, promovendo o acesso a informação de forma segura e eficaz. Neste contexto, o acesso digital na plataforma do site DETRAN/GO visa não somente a funcionalidade, como também a diminuição de demandas físicas, tendo como principal resultado, uma melhoria e agilidade nos andamentos processuais administrativos, tendo como resultado direto a diminuição de filas, e maior comodidade para o cidadão no acesso as informações do DETRAN/GO, assim como, maior acessibilidade nos serviços realizados pelo VAPT VUPT e demais órgão colegiados.

2.1.2. Assumido o papel de protagonista na prestação de serviços ao cidadão, o portal Detran-GO se mantém obrigado a manter-se disponível em patamares de excelência conforme normas e padrões internacionais de disponibilidade de serviços de T.I. Nesse contexto, o Detran-GO finalizou em novembro/17 a sua implantação do Detran-Safe que consiste um ambiente de centro de dados concebido com a mais alta tecnologia em centro de dados, colocando assim toda infraestrutura em altos níveis de disponibilidade e segurança.

2.1.3. Cabe ressaltar que, o Detran/GO, baseado em estratégias de modernização e expansão do Departamento, a Autarquia continua a atender aos mais rígidos padrões de disponibilidade de centro de dados das normas brasileiras e internacionais, dando continuidade ao projeto Detran Safe, consistindo no projeto de instalação de um rack em modalidade *Colocation* no centro de dados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, onde este assumirá toda a consonância, compatibilidade e interoperabilidade com a solução existente no Departamento.

2.1.4. Detalhado no projeto de redundância dos serviços entre os dois centros de dados (DETRAN E SEDI), o Departamento irá conceber um rack de serviços em carácter redundante para implantar no Centro de dados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, uma cópia quente de todos os serviços e aplicações que estão executando no centro de dados principal. Dessa forma, o Departamento posiciona-se apto a responder os severos desastres no centro de dados, mantendo a replicação de dados, aplicações e informações em modo redundante.

2.1.5. Portanto para a realização do feito, se faz necessário a Extensão de Garantia dos equipamentos atuais para permanecer suportado sua manutenção de hardware e software pelo fabricante.

2.1.6. Importante destacar que, esses equipamentos são modelos específicos do fabricante Palo Alto Networks PA-3020 com licenças específicas para tratamento e proteção de dados de rede, conforme o link: [https://www.paloaltonetworks.com/documentation/71/pan-os/pan-os/getting\\_started/activate-licenses-and-subscriptions](https://www.paloaltonetworks.com/documentation/71/pan-os/pan-os/getting_started/activate-licenses-and-subscriptions). Proporcionando uma estrutura, segura e estável, e que toda a solução implantada possui recursos e mecanismos para permitir ao ecossistema de aplicações e serviços disponíveis com inúmeros recursos integrados e mecanismos de monitoramento.

2.1.7. Essa contratação se faz indispensável, por se tratar de ferramentas críticas de segurança do ambiente computacional da Instituição e de extrema importância, para que, todas as informações do Departamento Estadual de Trânsito, se mantenham disponíveis de forma segura, sendo de suma importância que as plataformas de segurança também se mantenham atualizadas, estáveis e com o mínimo de indisponibilidade possível.

2.1.8. Por fim, esses equipamentos fornecem segurança na infraestrutura de interconexão das redes de dados do DETRAN/GO, sendo produtos de alto impacto para a produtividade e segurança dos usuários.

2.1.9. Conclui-se que, se faz necessário a Extensão de Garantia dos equipamentos atuais para permanecer suportado sua manutenção de hardware e software pelo fabricante e aquisição de novos elementos de mesma capacidade ou superior para implantação no ambiente redundante no centro de dados da SEDI, tais serviços devem ser prestados de forma continuada (Art. 57, II, da Lei 8.666/93), tendo em vista a criticidade mencionada acima.

### 3. QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Extensão de Garantia de Equipamentos de Firewall de Proxima Geração Palo Alto Networks PA-3020.	02	<b>R\$ 154.654,35</b>	<b>R\$ 309.312,70</b>
02	Suporte Técnico Especializado para Solução de Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks.	36 meses	<b>R\$ 4.919,44</b>	<b>R\$ 177.099,96</b>

### 4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Manter segurança no acesso dos serviços nos dois centros de dados do Departamento;

- Manter com eficiência e segurança as demandas por publicação de serviços e sistemas web;
- Exibir transparência e segurança nos dados acessados pelo usuário final;
- Manter a segurança do Firewall no acesso em todos os sistemas e serviços que estão contidos no portal .

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando as que as características de desempenho e qualidade dos bens e serviços podem ser objetivamente especificadas.

## 6. PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. Considerando o disposto no §1º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, onde as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, optou-se por questões técnicas por executar a licitação em um único lote, uma vez que o responsável pela solução deve, obrigatoriamente, ser o responsável pela **instalação, configuração, garantia e suporte técnico** durante a vigência do contrato.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. A Licitante Vencedora deverá constar no programa de canais da Palo Alto Networks como Parceiro autorizado. Tal consulta deve ser realizada no site oficial do fabricantes para localização de parceiros (<https://locator.paloaltonetworks.com/>);

7.2. A Licitante Vencedora deverá apresentar no momento da convocação, no mínimo **02 (dois)** Profissionais Técnicos Certificados compatível com o objeto deste Termo de Referência;

7.3. A Proponente deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a Licitante prestou ou esteja prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores, no âmbito de sua atividade.

## 8. DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Após a etapa de lances, será solicitado ao Licitante classificado em primeiro lugar o encaminhamento das especificações técnicas detalhadas, devendo ser informado, no mínimo, os aspectos detalhados abaixo da solução, agrupados por tipo de equipamento, juntamente com a proposta de preços ajustada:

- a. FABRICANTE e modelo proposto para cada elemento da solução;
- b. Descrição e quantidade de itens;

8.2. Toda a documentação entregue deverá ter suas páginas numeradas.

## 9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

9.1. O detalhamento técnico mínimo exigido para cada um dos itens está descrito no **ANEXO** do presente Termo de Referência.

## 10. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- 10.1. A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento de Nota de Empenho à adjudicatária.
- 10.2. A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução postal. Através do mesmo endereço eletrônico, o DETRAN/GO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.
- 10.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
- 10.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
- 10.5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
- 10.6. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 10.7. A recusa da empresa em formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste Termo, no instrumento convocatório e na legislação cogente.

## 11. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 11.1. A entrega e instalação do objeto deverá ser efetuada no Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, na Coordenadoria de Material e Patrimônio, localizada na Av. Engenheiro Atilio Corrêa Lima, nº 1875, Goiânia/GO, em dias úteis, no horário das 8h30min às 17h30min.
- 11.2. O prazo total para entrega, instalação e configuração será de **45 (quarenta e cinco)** dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 11.3. A CONTRATADA prestará os serviços de instalação, configuração, customização e adequação do equipamento, exclusivamente na forma presencial, nas dependências do CONTRATANTE, na Sede do DETRAN/GO.
- 11.4. O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

## 12 CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL

- 12.1. Em conformidade com artigo 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

**I. Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Coordenadoria de Material e Patrimônio no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

**II. Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e mediante Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

- 12.2. Em conformidade com o artigo 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

- 12.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 12.4. Caso o objeto seja rejeitado, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

12.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

12.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo pra reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão contratual unilateral do contrato, com base no que dispõe o artigo 77 c/c artigo 78, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no artigo 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### **13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro de Orçamento Estimado no **ANEXO B**, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em banco de preços.

13.2. A presente contratação somente será realizada após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada para este fim.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado conforme ordens de serviço/fornecimento após a entrega da solução, instalação e configuração, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

14.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

14.3. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

### **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses** para garantia, e suporte técnico, a contar da data de sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, Lei nº 8.666/93.

### **16. FISCALIZAÇÃO**

16.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

### **17. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

17.1. O detalhamento do prazo e condições da garantia está descrito no **ANEXO A** do presente Termo de Referência.

### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente Termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
- 18.2. Proceder à entrega do objeto, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 18.3. Entregar o objeto adquirido acompanhado dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
- 18.4. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do bem, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 18.5. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 18.6. Entregar o bem tecnologicamente atualizado, no caso de descontinuidade de fabricação do bem que foi cotado;
- 18.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido no bem e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização do bem adquirido ou a respectiva indenização;
- 18.8. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 18.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação do bem, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações do bem, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e a integral liquidação de indenização devida a terceiros
- 18.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 18.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 18.12. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente ao bem, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 18.13. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do CONTRATANTE, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 18.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Entidade;
- 18.15. Comunicar à Administração da Autarquia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 18.16. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- 18.17. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

## **19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 19.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- 19.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 19.3. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 19.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

- 19.5. Realizar rigorosa conferência das características do bem entregue, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 19.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 19.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 19.8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 19.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 19.10. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 19.11. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo e no Instrumento Convocatório.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c. No caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d. Na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
- e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a. Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- b. Pelo descumprimento parcial, até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

VI. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

20.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

20.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

20.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

### **ANEXOS:**

**ANEXO A** – Especificações técnicas detalhadas;

**ANEXO B** – Quadro de Orçamento Estimado.

**João Batista de Freitas Lemes**

Diretor de Atendimento e Inovação Institucional

**Sérgio Luiz Silva**

Gerente de Tecnologia da Informação

*Aprovo o presente Termo de Referência.*

**Marcos Roberto Silva**

Presidente do DETRAN/GO

### **ANEXO A**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

##### **1. EXTENSÃO DE GARANTIA DE SOLUÇÃO DE NG FIREWALL PALO ALTO PA-3020.**

###### **1.1. A garantia deverá ser oficial do fabricante, com vigência de 36 meses para os seguintes itens:**

- 1.1.1. Equipamento: Palo Alto PA-3020;
- 1.1.2. Número de série: 001801023812;
- 1.1.3. Licenças: Threat Prevention, PAN-DB URL Filtering e Premium Support;
- 1.1.4. Data expiração licenças atuais: 21/09/2018;
- 1.1.5. Equipamento: Palo Alto PA-3020;
- 1.1.6. Número de série: 001801024212;
- 1.1.7. Licenças: Threat Prevention, PAN-DB URL Filtering e Premium Support;
- 1.1.8. Data expiração licenças atuais: 21/09/2018;

1.2. A garantia deve cobrir suporte oficial do fabricante em resolução de problemas, correções de falhas relacionadas a hardware, software e novas funcionalidades disponibilizadas durante a vigência de contrato;

1.3. Dever permitir acesso aos portais de conhecimento do fabricante como Palo Alto Networks Home, Online Customer Support Portal, Documentation and FAQ, Subscription Services Update, conforme link: [https://www.paloaltonetworks.com/apps/pan/public/downloadResource?pagePath=/content/pan/en\\_US/resources/datasheets/palo-alto-networks-support-services-datasheet](https://www.paloaltonetworks.com/apps/pan/public/downloadResource?pagePath=/content/pan/en_US/resources/datasheets/palo-alto-networks-support-services-datasheet).

1.4. Deve cobrir substituição de equipamentos em caso de falha de qualquer componente internos;

## **2. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO**

2.1. O Suporte técnico deverá atender as necessidades de manutenção dos equipamentos instalados no Datacenter Detran Safe e/ou SEDI/SCTI (remoto e on site)

2.2. A Contratada deverá prestar serviços de Suporte Técnico Especializado pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

2.3. As atividades de manutenção poderão ser realizadas em dias não úteis e/ou à noite, caso a Contratante considere isso necessário para minimizar o impacto sobre os serviços disponibilizados na rede de computadores;

2.4. Os serviços deverão prover obrigatoriamente:

2.4.1. Atualizações corretivas de versões de software disponibilizadas pelo fabricante da solução;

2.4.2. Ajustes e configurações de acordo com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante;

2.4.3. Demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de uso.

2.5. Fornecimento de informações sobre resolução de problemas, configuração e administração da solução, além de qualquer outro assunto que tenha por objetivo ajudar a Contratante a realizar uma melhor utilização da solução.

2.6. As atividades de suporte técnico especializado deverão ser realizadas por técnicos da Contratada devidamente capacitados pelo fabricante, e sem qualquer tipo de ônus para a Contratante.

2.7. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a Contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

2.8. A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio dos quais a Contratante realizará a abertura de chamados técnicos.

2.9. Para operacionalização do disposto no item anterior, a Contratada deverá disponibilizar, além de número telefônico, no mínimo, mais um canal de atendimento para abertura de chamados técnicos dentre os seguintes: endereços de correio eletrônico ou sítio da web próprio.

2.10. Cabe à Contratada informar a Contratante sobre mudança dos canais de atendimento.

2.11. Para cada chamado técnico, a Contratante deverá informar um número de controle (protocolo) para registro.

2.12. Será considerado como período de disponibilidade para atendimento o intervalo de tempo disponibilizado para a manutenção dos equipamentos.

2.13. Os chamados técnicos serão categorizados nos níveis de severidade descritos abaixo, devendo ser atendidos nos prazos especificados (tabelas I e II):

**TABELA I - Níveis de Severidade dos chamados técnicos**

<b>Nível</b>	<b>Descrição</b>
<b>1</b>	Serviços totalmente indisponíveis
<b>2</b>	Serviços parcialmente indisponíveis, com degradação de desempenho/funcionalidade ou com ocorrência de funcionamento incorreto
<b>3</b>	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes; consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre a execução de configurações, orientações para administração da solução, e demais questionamentos sobre a utilização da solução

**TABELA II - Prazos de atendimento a solução**

<b>Prazos</b>	<b>Níveis de severidade</b>		
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
Início do atendimento	2 horas	8 horas	24 horas
Término do atendimento	4 horas	24 horas	72 horas

1. Serão considerados, para efeito do nível de serviço exigido:

1. Início do atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico pela Contratante e o primeiro contato do técnico da Contratada;

2. Término do atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado pela Contratante e a solução da demanda pela Contratada.
  3. O atendimento da demanda só será considerado concluído após aceite formal da equipe técnica da Contratante. Caso a Contratante não confirme a conclusão do atendimento, este permanecerá aberto. Nesse caso, a Contratante fornecerá informações sobre as pendências a serem resolvidas.
  4. O nível de severidade do chamado será informado pela Contratante no momento da sua abertura.
  5. O nível de severidade poderá ser reclassificado pela Contratante. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade, a partir do momento da ciência à Contratada por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
  6. É necessária autorização da Contratante para qualquer modificação na solução.
  7. Para cada atendimento realizado, a Contratada deverá apresentar um relatório contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.
2. A Contratada deverá substituir a solução já instalada, por uma nova com características e capacidades iguais ou superiores, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, **nos seguintes casos:**
1. Extrapolação do prazo de 30 (trinta) dias de reposição temporária de equipamentos no caso de necessidade de manutenção externa, conforme definido em item anterior;
  2. Ocorrência de 04 (quatro) ou mais problemas classificados nos níveis de severidade 1 ou 2 dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; o Soma dos tempos de paralisação da solução, total ou parcial, por problema de hardware ou software, superior a 16 (dezesesseis) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;
  3. Ocorrência de 12 (doze) ou mais problemas classificados nos níveis de severidade 1 ou 2 dentro de qualquer período de 180 (cento e oitenta) dias;
  4. Soma dos tempos de paralisação da solução, total ou parcial, por problema de hardware ou software, superior a 48 (quarenta e oito) horas, dentro de qualquer período de 180 (cento e oitenta) dias.

## ANEXO B

### QUADRO DE ORÇAMENTO ESTIMADO

#### ANEXO B – PLANILHA DE CUSTO

Item	Descrição	Quant	Unid	Proposta Comercial Agility (000011456167)		Proposta Comercial DAGGATT (000011456194)		Proposta Comercial NIVA T.I (000011456270)		Painel - ComprasNet Economia (000011459272)		Ata de Registro de Preço 00013/2018 (000011457149)	
				Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total

01	Extensão de Garantia de Equipamentos de Firewall de Proxima Geração Palo Alto Networks PA-3020.	2	Unid	R\$ 207.329,755	R\$ 414.659,51	R\$ 109.400,00	R\$ 218.800,00	R\$ 202.050,63	R\$ 404.101,26	R\$ 99.845,00	R\$ 199.690,00	R\$ 99.845,00	R\$ 199.690,00
02	Suporte Técnico Especializado para Solução de Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks.	36	Meses	R\$ 7.100,00	R\$ 255.600,00	R\$ 3.158,33	R\$ 113.700,00	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>				R\$ 670.259,51		R\$ 332.500,00		R\$ 566.101,26		R\$ 4.204.281,96			

**João Batista de Freitas Lemes**  
Diretor de Atendimento e Inovação Institucional

**Sérgio Luiz Silva**  
Gerente de Tecnologia da Informação

## ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS  
PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

A licitante poderá apresentar o **CRC** em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

**1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c.2) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
  - c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
  - c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)

**2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

**3. Regularidade Trabalhista**

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

#### 4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Nota:** O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

*(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)*

*(deverá ser apresentada em papel timbrado)*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020****Processo nº201900025026282**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

---

Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO***(deverá ser apresentada em papel timbrado)*

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA;

**1º** Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal no 8.666/93, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de **16 (dezesesseis) anos**. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz.);

- 2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020, objeto do Processo nº 201900025026282, para a habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal;
- 3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações prevista no item 4.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020;
- 4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020, ensejara aplicação de penalidade a Declarante.

.....  
(Local e data)

---

Representante legal

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATUAL

Processo nº 201900025026282

Contrato nº \_\_\_\_\_ / 2020

*Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em fornecimento de Extensão de Garantia de Solução FIREWALL PALO ALTO Networks e Expansão de Tecnologia de Firewall de perímetro Palo Alto Networks para o Centro de Dados do Ambiente DETRAN SAFE REDUNDANTE, Suporte Técnico Especializado e TRansfeRência de Conhecimento, o contrato terá vigência **por um período de 36 (trinta e seis) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:*

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/nº, Setor Cidade Jardim, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, XXXXXXX, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX e pelo seu Diretor de Atendimento Institucional, XXXXXXX, brasileiro, casado, portador

da Carteira de Identidade nº XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., sediada à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... Representada pelo seu sócio....., doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado a presente **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Extensão de Garantia de Solução Firewall Palo Alto Networks e Expansão de Tecnologia de Firewall de perímetro Palo Alto Networks para centro de dados do Ambiente Detran Safe Redundante, Suporte Técnico Especializado e Transferência de conhecimento, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, além das cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Extensão de Garantia de Solução Firewall Palo Alto Networks e Expansão de Tecnologia de Firewall de perímetro Palo Alto Networks, para o Centro de Dados do Ambiente Detran Safe Redundante, Suporte Técnico Especializado e Transferência de Conhecimento**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo Único** deste Contrato, que integra o presente ajuste independentemente de transcrição, sendo expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados resultaram de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo nº **201900025026282** e Edital de chamamento registrado sob o nº de ordem **004/2020**, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato obrigar-se-á:

1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente Termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
2. Proceder à entrega do objeto, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
3. Entregar o objeto adquirido acompanhado dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
4. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do bem, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
5. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
6. Entregar o bem tecnologicamente atualizado, no caso de descontinuidade de fabricação do bem que foi cotado;
7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido no bem e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização do bem adquirido ou a respectiva indenização;
8. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação do bem, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações do bem, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e a integral liquidação de indenização devida a terceiros
10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

12. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente ao bem, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
13. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do CONTRATANTE, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Entidade;
15. Comunicar à Administração da Autarquia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
16. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
17. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
18. Arcar com todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
19. Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
20. Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art.55 da Lei Federal nº 8.666/93).

**Subcláusula única.** A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO**

O DETRAN/GO, por sua vez, obrigar-se á:

1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
3. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
5. Realizar rigorosa conferência das características do bem entregue, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
10. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

11. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo e no Instrumento Convocatório.
12. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
13. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
14. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
15. Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá **vigência durante 36 (trinta e seis) meses**, com termo inicial a partir de sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, Lei nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), para o fornecimento e execução do objeto descritos Anexo Único e Demais Anexos do Edital..

**Subcláusula única** - No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto ora contratado, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes ao fornecimento e execução do objeto, eximindo o Departamento Estadual de Transito de Goiás – DETRAN/GO de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº 2019.29.61.06.122.1036.2126.03, Natureza de Despesa nº 3.3.90.40.16, Fonte de Recurso 100, conforme nota de empenho nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o presente exercício financeiro, correndo a conta de dotação própria para o exercício financeiro seguinte.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO PRODUTO E DO PAGAMENTO

São Condições da entrega e instalação do objeto e do pagamento:

1. A entrega e instalação do objeto deverá ser efetuada no Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, na Coordenadoria de Material e Patrimônio, localizada na Av. Engenheiro Atilio Corrêa Lima, nº 1875, Goiânia/GO, em dias úteis, no horário das 8h30min às 17h30min.
2. O prazo total para entrega, instalação e configuração será de **45 (quarenta e cinco) dias** consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.
3. A CONTRATADA prestará os serviços de instalação, configuração, customização e adequação do equipamento, exclusivamente na forma presencial, nas dependências do CONTRATANTE, na Sede do DETRAN/GO.

4. O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5. O pagamento será efetuado conforme ordens de serviço/fornecimento após a entrega da solução, instalação e configuração, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
6. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.
7. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
8. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso **6** desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação;
9. Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
10. No ato do pagamento será comprovada pela CONTRATADA, perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal;
11. Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

#### CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO, DO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO

1. Em conformidade com artigo 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
  - a). Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Coordenadoria de Material e Patrimônio no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
  - b). Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e mediante Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).
2. Em conformidade com o artigo 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.
3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. Caso o objeto seja rejeitado, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo pra reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão contratual unilateral do Contrato, com base no que dispõe o artigo 77 c/c artigo 78, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no artigo 87 da referida Lei, com abertura de Processo Administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
7. DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização desta contratação será exercida pelo servidor designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
  - 7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a). No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b). Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c). No caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d). Na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;

e). Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f). Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a). Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b). Pelo descumprimento parcial, até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

VI. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

5. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

I - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79, e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

**Subcláusula Primeira** – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à CONTRATADA terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

**Subcláusula Segunda** – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)**, na forma da **Lei nº 9.307**, de 23 de setembro de 1996 e da **Lei Complementar Estadual nº 144**, de 24 de julho de 2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMPROMISSÓRIA**

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento abaixo, no Anexo II deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos.....dias do mês de ..... de 2020.**

Pelo DETRAN/GO:

---

**Diretor de Atendimento e Inovação Institucional**

---

**Presidente**

Pela CONTRATADA:

---

Representante Legal**ANEXO I – DO CONTRATO****Processo nº 201900025026282****Contrato nº \_\_\_\_\_/2020****1 – QUANTITATIVOS e VALOR ESTIMADO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Extensão de Garantia de Equipamentos	02	<b>R\$ 154.654,35</b>	<b>R\$ 309.312,70</b>

	de Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks PA-3020.			
02	Suporte Técnico Especializado para Solução de Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks.	36 meses	<b>R\$ 4.919,44</b>	<b>R\$ 177.099,96</b>

## 2 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Manter segurança no acesso dos serviços nos dois centros de dados do Departamento;
- Manter com eficiência e segurança as demandas por publicação de serviços e sistemas web;
- Exibir transparência e segurança nos dados acessados pelo usuário final;
- Manter a segurança do Firewall no acesso em todos os sistemas e serviços que estão contidos no portal.

## 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

(EXTENSÃO DE **GARANTIA** DE SOLUÇÃO DE NG FIREWALL PALO ALTO PA-3020.)

### 3.1. A Garantia deverá ser oficial do fabricante, com vigência de 36 meses para os seguintes itens:

3.1.1. Equipamento: Palo Alto PA-3020;

3.1.2. Número de série: 001801023812;

3.1.3. Licenças: Threat Prevention, PAN-DB URL Filtering e Premium Support;

3.1.4. Data expiração licenças atuais: 21/09/2018;

3.1.5. Equipamento: Palo Alto PA-3020;

3.1.6. Número de série: 001801024212;

3.1.7. Licenças: Threat Prevention, PAN-DB URL Filtering e Premium Support;

3.1.8. Data expiração licenças atuais: 21/09/2018;

3.2. A garantia deve cobrir suporte oficial do fabricante em resolução de problemas, correções de falhas relacionadas a hardware, software e novas funcionalidades disponibilidades durante a vigência de contrato;

3.3. Dever permitir acesso aos portais de conhecimento do fabricante como Palo Alto Networks Home, Online Customer Support Portal, Documentation and FAQ, Subscription Services Update, conforme link:

[https://www.paloaltonetworks.com/apps/pan/public/downloadResource?pagePath=/content/pan/en\\_US/resources/datasheets/palo-alto-networks-support-services-datasheet](https://www.paloaltonetworks.com/apps/pan/public/downloadResource?pagePath=/content/pan/en_US/resources/datasheets/palo-alto-networks-support-services-datasheet).

3.4. Deve cobrir substituição de equipamentos em caso de falha de qualquer componente internos;

#### **4 - SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO**

4.1. O Suporte técnico deverá atender as necessidades de manutenção dos equipamentos instalados no Datacenter Detran Safe e/ou SEDI/SCTI (remoto e on site)

4.2. A Contratada deverá prestar serviços de Suporte Técnico Especializado pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

4.3. As atividades de manutenção poderão ser realizadas em dias não úteis e/ou à noite, caso a Contratante considere isso necessário para minimizar o impacto sobre os serviços disponibilizados na rede de computadores;

4.4. Os serviços deverão prover obrigatoriamente:

4.4.1. Atualizações corretivas de versões de software disponibilizadas pelo fabricante da solução;

4.4.2. Ajustes e configurações de acordo com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante;

4.4.3. Demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de uso.

4.5. Fornecimento de informações sobre resolução de problemas, configuração e administração da solução, além de qualquer outro assunto que tenha por objetivo ajudar a Contratante a realizar uma melhor utilização da solução.

4.6. As atividades de suporte técnico especializado deverão ser realizadas por técnicos da Contratada devidamente capacitados pelo fabricante, e sem qualquer tipo de ônus para a Contratante.

4.7. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a Contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

4.8. A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio dos quais a Contratante realizará a abertura de chamados técnicos.

4.9. Para operacionalização do disposto no item anterior, a Contratada deverá disponibilizar, além de número telefônico, no mínimo, mais um canal de atendimento para abertura de chamados técnicos dentre os seguintes: endereços de correio eletrônico ou sítio da web próprio.

4.10. Cabe à Contratada informar a Contratante sobre mudança dos canais de atendimento.

4.11. Para cada chamado técnico, a Contratante deverá informar um número de controle (protocolo) para registro.

4.12. Será considerado como período de disponibilidade para atendimento o intervalo de tempo disponibilizado para a manutenção dos equipamentos.

4.13. Os chamados técnicos serão categorizados nos níveis de severidade descritos abaixo, devendo ser atendidos nos prazos especificados (tabelas I e II):

**TABELA I - Níveis de Severidade dos chamados técnicos**

Nível	Descrição

1	Serviços totalmente indisponíveis
2	Serviços parcialmente indisponíveis, com degradação de desempenho/funcionalidade ou com ocorrência de funcionamento incorreto
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes; consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre a execução de configurações, orientações para administração da solução, e demais questionamentos sobre a utilização da solução

## ANEXO II – DO CONTRATO

**Processo nº 201900025026282**

**Contrato nº \_\_\_\_\_/2020**

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos.....dias do mês de .....  
de 2020.**

Pelo DETRAN/GO:

\_\_\_\_\_  
Diretor de Atendimento e Inovação Institucional

\_\_\_\_\_  
Presidente Detran/Go

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO VI****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO Nº 00X/2020 (ELETRÔNICO)****Processo nº201900025026282**

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone/e-mail:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Validade da Proposta:			

Condições de Pagamento:

Vigência do Contrato:

Dados do Signatário - para assinatura do contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Cargo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total

Valor Total da Proposta (por extenso):

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

**DATAR E ASSINAR**

**ANEXO VII****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), ATESTA para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), **através do contrato nº \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_\_ meses (de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):**

**LOTE ÚNICO : (informar a descrição completa dos objetos fornecidos para este lote);**

**ATESTAMOS** ainda que tal(is) fornecimento(s) / serviço(s) está(ao) sendo / foi(ram) executado(s) **satisfatoriamente**, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa emitente)

(nome legível do representante legal da empresa emitente)

(cargo e telefone)

## ANEXO VIII

### HABILITAÇÃO TÉCNICA

#### HABILITAÇÃO TÉCNICA PRIMÁRIA

1- A Licitante Vencedora deverá constar no programa de canais da Palo Alto Networks como Parceiro autorizado. Tal consulta deve ser realizada no site oficial do fabricantes para localização de parceiros (<https://locator.paloaltonetworks.com/>);

2- A Licitante Vencedora deverá apresentar no momento da convocação, no mínimo 02 (dois) Profissionais Técnicos Certificados compatível com o objeto deste Termo de Referência;

3- A Proponente deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a Licitante prestou ou esteja prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores, no âmbito de sua atividade, conforme descrito no **Anexo VII**, deste Edital.

#### 2 - DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL

2.1. Após a etapa de lances, será solicitado ao Licitante classificado em primeiro lugar o encaminhamento das especificações técnicas detalhadas, devendo ser informado, no mínimo, os aspectos detalhados da solução constante no Termo de Referência, agrupados por tipo de equipamento, juntamente com a proposta de preços ajustada:

a. FABRICANTE e modelo proposto para cada elemento da solução;

b. Descrição e quantidade de itens;

2.2. Toda a documentação entregue deverá ter suas páginas numeradas.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. O detalhamento técnico mínimo exigido para cada um dos itens está descrito no **ANEXO I** do Termo de Referência, deste Certame.

GOIANIA, 18 de março de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012150994** e o código CRC **90061B62**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875 - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - CEP 74425-901 - GOIANIA - GO - S/C (32)3272-8173



Referência: Processo nº 201900025026282



SEI 000012150994